

AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do  
Médio Espinhaço  
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000  
Dom Joaquim - MG - Email amme@icmd.com.br

## CONVÊNIO Nº 04/2019.

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO ESPINHAÇO-AMME E O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG.

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, CNPJ nº 19.04.543/0001-18, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar, Centro – CEP: 35.860-000, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, representada pelo seu Presidente **André Ferreira Torres**, inscrito no CPF sob o nº 005.336.776-61, portador do RG nº MG-7.995.294, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de Dom Joaquim, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede à Praça Cônego Firmiano, 40 – Centro, CEP nº 35.865-000, Dom Joaquim/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Geraldo Adilson Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 906.899.306-44, portador do RG nº M-8.133.795-SSP/MG, doravante denominado Município, nos termos da permissão expressa no **art. 3º, IX, “c” da Lei 13.019/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo principal a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vistas à implementação de gestão moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento com menor custo para cada de um dos associados, entre eles o Município de Dom Joaquim.

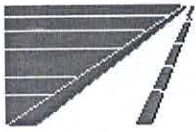
§ único: Integram o objeto deste convênio as ações afetas à manutenção dos serviços de iluminação pública de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, até que a referida entidade pública firme os contratos de rateio com os municípios a ela vinculados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes convenientes:

##### 1- DA ASSOCIAÇÃO:

- 1.1- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio da AMME ao Município de Dom Joaquim, durante o prazo de vigência do presente convênio, para conservação das estradas municipais e execução de obras em vias urbanas, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.
- 1.2- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças bem como as de administração dos equipamentos.
- 1.2.1- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do  
Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000  
Dom Joaquim - MG - Email amme@icmd.com.br

1.2.2- Contratar e pagar os salários e encargos dos operadores, com no máximo 02 (duas) horas extras por dia, exceto domingos e feriados, quando for interesse do Município sua realização.

1.3- Os serviços de topografia serão gratuitos para os Municípios Associados.

1.4- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.5- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa e/ou pessoa física contratada pela AMME nos termos das Leis 8.666/93 e 11.107/2005, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa e financeira da AMME, em conformidade às definições da assembleia geral convocada para este fim.

1.6- Prestar serviços de auditoria e consultoria jurídica em convênios e contratos, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.7- Elaborar projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual para a AMME e o CIMME, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado da e região do Médio Espinhaço.

1.8- Prestar serviços de plotagem, sendo quatro (04) gratuitas por mês para cada associado e as demais pagas conforme preço acordado em assembleia geral.

1.9- Responsabilizar-se pelos custos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, quais sejam: realização dos procedimentos licitatórios utilizando-se dos equipamentos, publicações, materiais, cessão de espaço físico da sede e funcionários da AMME até resolução em contrário da Assembléia Geral.

## 2- Do Município:

2.1- Fornecer à Associação toda a documentação e informações necessárias à elaboração de projetos, parcerias e /ou convênios entre o Município e o Estado, a União ou demais entidades públicas ou privadas visando o desenvolvimento integrado do Município de Dom Joaquim;

2.2 - Formalizar proposta de utilização dos equipamentos, objeto deste convênio, para execução de obras e serviços rodoviários e obras civis do município em áreas urbanas ou rurais do Município, bem como programas sociais;

2.3 - Utilizar adequadamente os equipamentos respeitando as normas técnicas editadas pela Associação;

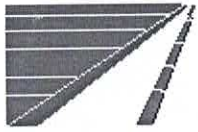
2.4 - Arcar com as despesas de:

- óleo combustível
- transporte dos equipamentos;
- hospedagem, alimentação e transporte dos operadores.

2.5 - Arcar com as despesas de alimentação e eventual hospedagem dos profissionais de engenharia/assessoria jurídica;

2.6- Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Associação, com base nas “partes diárias” apresentadas pelo operador/Secretaria Executiva e visadas por um representante do Município, no ato de sua representação.

2.7- Fica sob a responsabilidade do Executivo Municipal informar à Associação sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como a má conduta do operador durante a estada no Município;



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do  
Médio Espinhaço  
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000  
Dom Joaquim - MG - Email amme@icmd.com.br

2.8- Controlar rigorosamente o abastecimento dos equipamentos, controle e verificação exata das horas trabalhadas e fiscalização dos serviços executados;

2.9- Controlar e verificar, com exatidão, as horas trabalhadas e exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;

2.10- Pagar contribuição mensal à Associação, na forma de 2 (duas) parcelas fixas de R\$1.484,70 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R\$2.969,40 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), através de débito automático em conta do Município de Dom Joaquim, debitadas nas 2 (duas) respectivas parcelas repassadas do FPM do dia 10 e 20 para crédito da Associação na conta 5221-3, Agência 0591-6- Banco do Brasil, de Conceição do Mato Dentro/MG.

2.11 – Formalizar solicitação de serviços da equipe de engenharia e/ou empresa contratada para serviços de engenharia, sem ônus quando se tratar de equipe própria da AMME e, conforme for convencionado em assembleia geral, com ônus nos termos do acordo realizado.

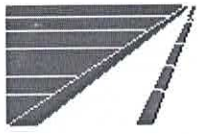
2.12 – Formalizar solicitação de serviços de assessoria jurídica e/ou de projetos, sem ônus para o município, respeitando escala de serviços da profissional;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços dos serviços serão fixados em Assembléia Geral desta Associação, da qual é membro o Município, ressalvando-se que os preços especiais de hora-máquina, com valores abaixo de mercado durante a vigência deste instrumento são os seguintes:

| Máquinas            | Preço/hora<br>Em R\$ |
|---------------------|----------------------|
| Patrol              | 57,00                |
| Retro escavadeira   | 47,00                |
| Trator de esteira   | 57,00                |
| Pá-carregadeira     | 65,00                |
| Caminhão Basculante | 40,00                |

§ Único: O valor global do repasse de rateio entre os municípios e a Associação não representa preço de serviços.



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do  
Médio Espinhaço  
Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000  
Dom Joaquim - MG - Email amme@icmd.com.br

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do presente Convênio correrão a contas da seguinte Dotação Orçamentária:

02.0302.04.122.0301.2063.3.3.50.41.00 Fiedra 94

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das condições aqui estipuladas, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 2 de janeiro de 2019.

P/ Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço

  
**ANDRÉ FERREIRA TORRES**  
Presidente da AMME

P/ Prefeitura do Município de Dom Joaquim/MG.

  
**GERALDO ADILSON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de  
Dom Joaquim**

**PLANO DE TRABALHO  
DADOS CADASTRAIS**

**DADOS CADASTRAIS**

**Dados Cadastrais da Entidade Proponente**

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Nome do Estado/DF/Município/Entidade – Proponente</b><br>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO<br>ESPINHAÇO - AMME | <b>CNPJ</b><br>19.704.543/0001-18 |
|--|-----------------------------------|

**Endereço da sede da Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)**  
Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar - Centro - Conceição do Mato Dentro/MG - CEP: 35.860-000.

**DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Poder Executivo**  
(31) 3868-1523

**Esfera Administrativa**

Estadual  **Municipal**  Entidade Privada

**Dados Cadastrais da Autoridade representativa do Proponente**

|   |                              |
|---|------------------------------|
| <b>Nome</b><br>ANDRE FERREIRA TORRES - PRESIDENTE | <b>CPF</b><br>005.336.776-61 |
|---|------------------------------|

**N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF**  
MG-7.995.294 – SSP/MG

**Endereço de Domicílio (Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)**  
Rua Alfredo Domingos Neto, 44, Centro – Santana do Riacho/MG – CEP: 35.845.000

**DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Partícipe**

|  |   |
|--|---|
| <b>Nome do Órgão/Entidade</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM | <b>CNPJ do Órgão/Entidade</b><br>18.303.198/0001-48 |
|--|---|

**Endereço da sede do Órgão/Entidade (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP)**  
Praça Cônego Firmiano, 40 – Centro – Dom Joaquim – CEP: 35.865-000

**DDD/Telefone/FAX /Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade**  
(31) 3866 1212 – 3866 1399

**Dados Cadastrais do Responsável pelo Órgão/Entidade Partícipe**

|   |                              |
|---|------------------------------|
| <b>Nome do responsável pelo Órgão/Entidade</b><br>GERALDO ADILSON GONÇALVES | <b>CPF</b><br>906.899.306-44 |
|---|------------------------------|

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>N.º da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF</b><br>M-8.133.795-SSP/MG | <b>Matrícula</b><br>--- |
|---|-------------------------|

**Endereço do Domicílio do responsável (Rua, n.º, bairro, cidade, UF e CEP).**  
Rua do Lopes, 94, Centro - Dom Joaquim/MG – 35.865-000

**Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato**

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| <b>Tipo e N.º da Conta Corrente</b><br>5221-3 | <b>N.º da agência</b><br>0591-6 | <b>Praça de Pagamento</b><br>CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO |
|---|---------------------------------|---|

**Prefeitura Municipal de  
Dom Joaquim**

**PLANO DE TRABALHO**

**DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO**

**DADOS DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO**

ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO ESPINHAÇO

**ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro – CEP: 35.860-000

**PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO**

**Início:** JANEIRO/2019

**Término:** DEZEMBRO/2019

**POPULAÇÃO BENEFICIADA COM O PROJETO (nº habitantes)**

Toda a população do município, uma vez que os serviços prestados pela AMME contemplam atuação da administração municipal local, abrangendo todo o território do município.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

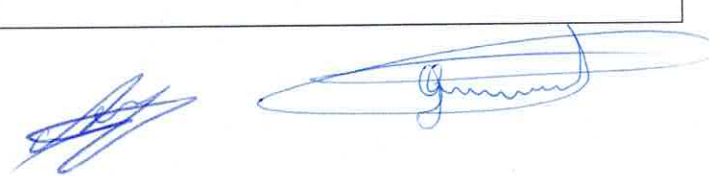
- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio ao Município de Dom Joaquim, durante o prazo de vigência do presente convênio, para utilização em obras e serviços municipais, bem como, conservação das estradas municipais e execução de obras em vias urbanas, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.
- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças, bem como as de administração dos equipamentos.
- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.
- Prestar serviços de topografia, que serão gratuitos para os Municípios Associados, de acordo com a solicitação de serviço.
- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.
- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa contratada pela AMME, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapasse a capacidade operativa financeira da AMME, em conformidade às definições da assembleia geral convocada para este fim.
- Elaborar, em parceria com o município de Dom Joaquim, projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado do município e região do Médio Espinhaço.

OBS: O operador será fornecido pela AMME e o combustível será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

A AMME é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo estatutário de ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço, no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vista à implementação de gestão moderna e cooperativa com foco em resultados, para um maior desenvolvimento com menor custo para cada um dos municípios associados.

Os recursos ora solicitados servirão, portanto, ao custeio dos serviços prestados pela AMME e à manutenção de suas atividades durante o período de vigência do convênio. A AMME responsabiliza-se ainda pelos custos dos serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.



**Prefeitura Municipal de  
Dom Joaquim**

**PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO**

| META  | AÇÃO         | ESPECIFICAÇÃO                            | INDICADOR FÍSICO |                            | PERÍODO DE EXECUÇÃO |                 |
|-------|--------------|--|------------------|----------------------------|---------------------|-----------------|
|       |              |  | UNIDADE          | QUANTIDADE                 | INÍCIO              | TERMINO         |
| 1     | 1.1          | Patrol                                   | 57,00            | Conforme<br>medição mensal | JAN/2019            | DEZ/2019        |
|       |              | Retroscavadeira<br>Trator de esteira     | 47,00<br>57,00   |                            |                     |                 |
| 2     | 2.1          | Pa Carregadeira<br>Caminhão Basculante   | 65,00<br>40,00   |                            | JAN/2019            | DEZ/2019        |
|       |              | Serviços Técnicos de engenharia/jurídico | 0,00             |                            |                     |                 |
| META  | AÇÃO         | DESPESAS CORRENTES                       |                  | DESPESAS DE CAPITAL        |                     | TOTAL           |
|       |              | CONCEDENTE                               | PROPONENTE       | CONCEDENTE                 | PROPONENTE          |                 |
| 1 e 2 | 1.1 e<br>2.1 | (R\$) 35.632,80                          | 0,00             |                            | ---                 | (R\$) 35.632,80 |
|       |              | (R\$) 35.632,80                          | 0,00             | ---                        | ---                 | (R\$) 35.632,80 |
| TOTAL |              |  |                  | ---                        | ---                 | (R\$) 35.632,80 |

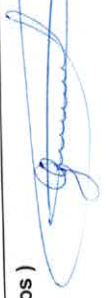
**Prefeitura Municipal de  
Dom Joaquim**

**PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| <b>DADOS DO CONVÊNIO</b>  |         | 1º MES      | 2º MES      | 3º MES      | 4º MES      | 5º MES      | 6º MES      |                  |      |
|---|---------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|------|
| CONCEDENTE  |         | R\$2.969,40 | R\$2.969,40 | R\$2.969,40 | R\$2.969,40 | R\$2.969,40 | R\$2.969,40 |                  |      |
| AÇÃO  | 7º MES  | R\$2.969,40 | 8º MES      | R\$2.969,40 | 9º MES      | R\$2.969,40 | 10º MÊS     | R\$2.969,40      |      |
| AÇÃO  | 11º MÊS | R\$2.969,40 | 12º MÊS     | R\$2.969,40 |             |             |             |                  |      |
| 06. TOTAL ACUMULADO DO CONCEDENTE (R\$ ) 8.908,20 (Oito mil, novecentos e oito reais e vinte centavos ) |         |             |             |             |             |             |             |                  |      |
| PROPONENTE  |         | 1º MES      | 2º MES      | 3º MES      | 4º MES      | 5º MES      | 6º MES      |                  |      |
| AÇÃO  |         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |                  |      |
| AÇÃO  | 7º MES  | 0,00        | 8º MES      | 0,00        | 9º MES      | 0,00        | 10º MES     | 0,00             |      |
|   |         |             |             |             |             |             | 11º MES     | 0,00             |      |
|   |         |             |             |             |             |             |             | 12º MES          | 0,00 |
| TOTAL ACUMULADO DO PROPONENTE ( R\$ )   |         |             |             |             |             |             |             | 0,00             |      |
| TOTAL GERAL DE RECURSOS ( R\$ )   |         |             |             |             |             |             |             | (R\$ ) 35.632,80 |      |

AUTENTICAÇÃO  
 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONVÊNIO  
 ANDRÉ FERREIRA TORRES  
 TELEFONE  
 3868 1523  
 DDD  
 31  
 ASSINATURA

• CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE EM SERVIÇOS: (R\$ ) 8.908,20 (Oito mil, novecentos e oito reais e vinte centavos )






Prefeitura Municipal de  
Dom Joaquim

**PLANO DE TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

**DADOS COMPLEMENTARES DO MUNICÍPIO**

(dados a serem extraídos do último Anuário Estatístico do IBGE publicado)  
População Total: 4.535 hab./CENSO IBGE - 2010

**DECLARAÇÃO**

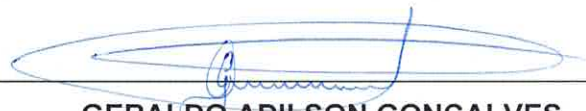
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

**Dom Joaquim, 2 de janeiro de 2019**



**ANDRÉ FERREIRA TORRES – PRESIDENTE  
DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**



**GERALDO ADILSON GONÇALVES  
DIRIGENTE MUNICIPAL**